

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 19

Poder Executivo

Recife, sexta-feira, 28 de janeiro de 2022

Pernambuco prorroga medidas restritivas até 15 de fevereiro

Foto: ALUISIO MOREIRA/SEI



SECRETÁRIOS estaduais durante os anúncios de ontem: preocupação com nova variante levou à prorrogação das atuais restrições e a novas ações do governo

Governo do Estado anunciou ainda o envio de projeto de lei à Alepe instituindo o Auxílio Emergencial do Ciclo Carnavalesco 2022 para artistas e grupos impedidos de atuar por conta da pandemia.

O Governo de Pernambuco prorroga até 15 de fevereiro as atuais medidas restritivas previstas no Plano de Convivência. A decisão, tomada após análise do Comitê de Enfrentamento à Covid-19, foi anunciada ontem (27.01), durante coletiva de imprensa. De acordo com o secretário estadual de Saúde, André Longo, apesar de uma queda nos registros de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (Srag), que vem reduzindo a pressão sobre a rede de saúde, há uma preocupação com o avanço da variante Ômicron no Estado.

“O novo coronavírus está em franca aceleração, com um forte impacto nos casos leves. A positividade para a doença, que estava abaixo de 20% na semana passada, com o avanço da Ômicron aumentou em 37%. Nos centros de testagem estaduais, de cada 100 testes realizados, 35 continuam positivando para o vírus. Nesse cenário, a manutenção das atuais restrições tem o objetivo de diminuir a circulação viral e estimular a vacinação”, ressaltou Longo.

O secretário estadual de Turismo e Lazer, Rodrigo Novaes, destacou que o governo espera a diminuição de casos para tomar novas medidas que possam afrouxar as que estão vigentes. O secretário de Saúde, por sua vez, lembrou que desde o final de dezembro, o Governo de Pernambuco já abriu 758 leitos para pacientes com

quadro respiratório, sendo 314 de UTI, e ainda há a previsão de mais 400 vagas (216 de UTI) nas próximas semanas.

André Longo também anunciou o envio de testes rápidos de antígeno para todas as cidades pernambucanas. Serão repassados, até meados de fevereiro, 834 mil exames, disponibilizados pelo Ministério da Saúde. As primeiras 234 mil unidades seguiram ontem as Gerências Regionais de Saúde (Geres), ficando à disposição para retirada pelos gestores municipais. Os 600 mil restantes serão enviados ao longo das próximas três semanas.

AUXÍLIO CARNAVALESCO – Também foi anunciado ontem o envio de um projeto de lei à Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe), em caráter de urgência, estabelecendo o Auxílio Emergencial do Ciclo Carnavalesco 2022, que dará apoio financeiro a artistas e grupos culturais impedidos de promover suas atividades por conta da pandemia da Covid-19. A iniciativa está a cargo das secretarias de Cultura e de Turismo, além da Fundarpe e Empetur.

Este ano serão destinados recursos da ordem de R\$ 6,3 milhões para mais de 750 artistas e grupos do Estado, alcançando milhares de profissionais da cultura que se apresentaram no Carnaval em 2018, 2019 e 2020. Em 2021, o montante destinado ao auxílio foi de R\$ 3 milhões, contemplando 494

artistas ou grupos da cultura popular. Neste ano, o edital prevê um piso de R\$ 3 mil e um teto de R\$ 30 mil para cada beneficiado, que serão pagos em parcela única. O valor individual do auxílio corresponderá a 80% do último cachê recebido pelo artista ou grupo contratado pela Fundarpe ou Empetur nos ciclos carnavalescos dos anos anteriores. Em 2021, esse percentual era de 60%.

De acordo com o secretário de Cultura, Gilberto Freyre Neto, o edital visa minimizar o impacto econômico causado pela suspensão das festividades. “Vários grupos, artistas e agremiações têm o Carnaval como uma importante fonte de renda. O auxílio chega num momento oportuno e é uma forma de incentivar os brincantes e artistas a não abandonarem sua tradição e seu trabalho”, explicou. “O valor pago este ano será o dobro do praticado em 2021. Muitos grupos que se apresentaram no Carnaval possuem cachês inferiores a R\$ 3 mil. Queremos valorizar o trabalho desses artistas, que estarão isentos de apresentar alguma contrapartida”, reforçou o presidente da Fundarpe, Marcelo Canuto.

O edital do Auxílio Emergencial do Ciclo Carnavalesco 2022 será lançado após a Assembleia apreciar o projeto de lei e, em caso de aprovação, ser sancionado pelo Governador. Os pagamentos serão realizados logo após a divulgação do resultado final.

VOLTA ÀS AULAS TERÁ PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA CONTRA A COVID-19

As escolas das redes pública e particular de educação básica de Pernambuco se preparam para a retomada das aulas neste início do ano letivo de 2022. Nas instituições privadas, o retorno acontece no dia 1º de fevereiro, e no dia 3 recomoçam as aulas na rede pública. Seguindo os moldes de 2021, a recomendação da Secretaria de Educação e Esportes é que as aulas em todo o Estado sigam sendo oferecidas no modelo presencial, embora admitindo o formato remoto.

A secretaria reforçou a necessidade das escolas seguirem os protocolos de biossegurança contra a Covid-19, permanecendo atentas e vigilantes às medidas de proteção, com água e sabão para higienização das mãos, dispenser com álcool em gel 70% e uso obrigatório de máscaras para todos no ambiente escolar. “Nós tivemos quase dois anos de muitos desafios para a educação, e diversos estudos nacionais e internacionais apontam o impacto da pandemia na aprendizagem, além dos problemas psicossociais dos estudantes. O retorno é necessário e a escola é um ambiente seguro, desde que cum-

pridos os protocolos”, afirmou o secretário de Educação e Esportes, Marcelo Barros.

As escolas também devem orientar os pais e responsáveis para que mantenham em casa os estudantes que apresentarem sintomas gripais, e busquem orientação médica. Havendo o teste positivo para Covid-19, devem informar à escola e manter o estudante em quarentena, para evitar a proliferação do vírus, seguindo as orientações do Comitê Estadual de Enfrentamento à Covid-19, que preveem 10 dias de afastamento para casos sintomáticos e sete dias para assintomáticos.

A Secretaria de Educação e Esportes acompanha diariamente, junto à Secretaria de Saúde, o ritmo de vacinação dos estudantes. E recomenda que as instituições de ensino promovam ações de sensibilização com pais e responsáveis sobre a importância da imunização de crianças e jovens e do respeito ao protocolo setorial e demais orientações do Comitê Estadual de Enfrentamento à Covid-19. A secretaria não exige a apresentação do comprovante de vacinação dos estudantes para acesso às instituições de ensino.

Paulo Câmara ressalta importância da neutralidade das emissões de gases

Governador participou, por videoconferência, de um debate nacional sobre o processo de descarbonização e a busca por caminhos sustentáveis.

O governador Paulo Câmara participou, ontem (27.01), de um debate dentro da série de diálogos “Recuperação Verde: caminhos sustentáveis para os Estados”. O encontro, realizado por videoconferência, foi promovido pelo programa *Strategic Partnerships for the Implementation of the Paris Agreement* (Spipa), em parceria com a Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente (Abema), e discutiu ações que visam apoiar o processo de descarbonização nos Estados brasileiros, aliado à recuperação econômica pós-pandemia.

“Pernambuco trata com muita seriedade a emergên-

cia climática, e continuará trabalhando no sentido de alcançar a neutralidade das emissões de gases de efeito estufa até 2050. Essa conferência reafirma a importância do diálogo, da colaboração dos Estados brasileiros e dos demais entes subnacionais, que têm revelado preocupação e assumido compromissos com o enfrentamento dos problemas decorrentes das alterações climáticas no mundo todo”, destacou Paulo Câmara.

No evento, voltado para gestores públicos dos Estados, um dos temas discutidos foi “Oportunidades para mitigar as mudanças climáticas pelo intercâmbio de ideias e ações com a União



FOTO: ALUISIO MOREIRA/SEI

PAULO CÂMARA reafirmou a seriedade com que Pernambuco trata a emergência climática e trabalha para alcançar a neutralidade das emissões de gases até 2050

Europeia”. A série conta com a participação de especialistas do Brasil e da Europa, que abordaram temas como a transição energética e a descarbonização da economia. O principal objetivo é auxiliar os governos estaduais na busca de caminhos sustentáveis

para o crescimento econômico, aliado ao cumprimento das metas de redução de emissões de carbono delimitadas pelo Acordo de Paris.

Para isso, foram utilizados como base os conceitos do Pacto Ecológico Europeu, agenda que tem como

ponto central garantir a neutralidade climática da Europa até 2050, data estabelecida pelo bloco europeu como meta para zerar o balanço das emissões de gases do efeito estufa. Com medidas que vão do campo às cidades, da restauração de florestas à efi-

ciência energética, o Pacto Ecológico Europeu é uma estratégia de crescimento que pretende revolucionar a economia do bloco, gerar empregos e formar uma sociedade mais justa e conectada.

Para alcançar a neutralidade em 2050, a União Europeia planeja implementar ações concretas para reduzir a zero o balanço das emissões de gases de efeito estufa em setores essenciais como energia, transporte e indústria, além de medidas de compensação e sequestro de carbono, como a recuperação de florestas e áreas degradadas.

Porto do Recife inicia obras de dragagem

FOTO: DIVULGAÇÃO/PORTO DO RECIFE



O Porto do Recife deu início às obras de dragagem, serviço de desassoreamento e desobstrução dos berços de atracação, canais de acesso e bacias de evolução. O objetivo é estabelecer uma maior profundidade do atracadouro, facilitando as manobras de navios de maior tonelagem. A draga holandesa Lelystad, encarregada dos trabalhos, começou a operar no sábado (22.01), e a previsão é que o serviço de desassoreamento de todos os trechos esteja concluído em 40 dias.

Do berço 00 ao 01, a profundidade será ampliada para 10 metros; do berço 02 ao 06, para 11 metros; e do berço 07 ao 09 para oito metros de profundidade. Todos esses trechos chegarão às suas profundidades máximas na maré alta, atingindo 12,70m, 13,70m e 10,7m, respectivamente. Serão retirados aproximadamente 832,2 mil me-

tros cúbicos de sedimentos do cais acostável, canal interno e bacia de evolução.

“O crescimento das operações do Porto do Recife é uma realidade. Hoje temos uma demanda difícil de atender, porque a profundidade do nosso cais não suporta navios de maior tonelagem. Essa nova fase, que se inicia com a obra de dragagem, tornará o nosso terminal ainda mais atrativo para novos investidores”, afirmou José Lindoso, presidente do Porto do Recife. Segundo ele, alguns dos principais produtos movimentados no atracadouro têm expectativa de crescimento de até 40%, e a dragagem vai permitir um melhor escoamento.

No final de 2019, o Governo do Estado e a União, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e com a intervenção executora da Porto do Recife S.A, assinaram um termo de compromisso com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) para execução das obras de dragagem do cais acostável. Em junho de 2021 foi publicado

o **Diário Oficial do Estado** o aviso de licitação para contratação de empresa responsável pela obra, vencida pela holandesa Royal Van Oord, especializada em dragagem, recuperação de terras e construção de ilhas artificiais.

Foram contratadas também, por meio de licitação, as empresas Eicomnor e DBF, para supervisão da obra e monitoramento ambiental, respectivamente. Os recursos federais destinados a todas as etapas da obra são da ordem de R\$ 28,3 milhões. Após a finalização do serviço de dragagem, o calado ainda passará por uma homologação da Marinha do Brasil.

O último desassoreamento aconteceu em 2012, e tornou-se prioridade para todas as gestões, a partir de então, a realização do novo serviço, uma vez que a falta de dragagem acarretou numa diminuição da competitividade do Porto do Recife frente a outros terminais. Com a obra, o ancoradouro inicia uma nova fase, com perspectiva de ampliação das operações e atração de novos investimentos.

DESASSOREAMENTO vai favorecer a ampliação das operações do ancoradouro e a atração de novos investimentos

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

PORTARIAS SAD DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, e alterações e considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 220- Fazer retornar ao Instituto de Recursos Humanos - IRH, a servidora **Girlene Simões de Melo**, matrícula nº 202.135-8, cedida à Agência Estadual de Planejamento e Pesquisa de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM, a partir 01.09.2020.

Nº 221- Fazer retornar ao Instituto de Recursos Humanos - IRH, o servidor **David José Simões**, matrícula nº 12.776-0, cedido à Secretaria da Mulher, a partir de 01.11.2021.

Nº 222- Fazer retornar à Prefeitura Municipal de Catende, a servidora **Cristiane de Carvalho Silva Dantas**, cedida à Procuradoria Geral do Estado, a partir de 03.01.2022.

Nº 223- Fazer retornar a Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, o servidor **João Roberto Fonseca dos Santos**, matrícula nº 1540, cedido à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR, a partir de 10.01.2022.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 0040609406.001310/2021-79, **RESOLVE**:

Nº 224- Autorizar o afastamento parcial da servidora pública **CHRISTIANE VIRGINIO DE OLIVEIRA BARBOSA**, matrícula nº 10247-4, para o exercício das atividades relativas ao Mestrado em Serviço Social e Direito Sociais, promovido pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, a partir de 02 de fevereiro de 2022 até 31 de julho de 2023, quando houver coincidência do horário do curso com o horário de trabalho efetivo da interessada, considerando ainda o deslocamento entre o local de trabalho (Recife-PE) e o local do curso (Mossoró-RN), e fixado em 50% da carga horária de trabalho da servidora, durante o período destinado à elaboração da dissertação, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 50, DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**: Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.004257/2021-32(18472995), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 210, de 05/11/2021 (18478195), acerca da concessão de indenização em decorrência de **morte natural** do ex-militar SEVERINO ACIOLI DA SILVA FILHO, 3º Sgt PM, matrícula nº 920.037-1, ocorrida em 04/03/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da cota parte

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do que fora resguardada através da Nota nº 1855/15577060/2021/DGP-4, publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 141, de 26/07/2021 (1560524), ao dependente habilitado do referido servidor: ARTHUR COSTA ACIOLI DA SILVA, filho.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais
SEPRI/SAD

CULTURA

Secretário: **Gilberto de Mello Freyre Neto****PORTARIA SECULT Nº 002/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a criação da Unidade de Controle Interno da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco e dá outras providências. " O Secretário de Cultura, no uso de suas atribuições legais com referência à Lei nº 47.087/2019, que dispõe sobre a instituição e o funcionamento das Unidades de Controle Interno, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, **RESOLVE**: Art. 1º - Instituir a Unidade de Controle Interno da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco. Art. 2º - Designar o servidor PEDRO HENRIQUE PARANHOS DE OLIVEIRA - CPF nº 067.826.824-00, na qualidade de titular da Unidade de Controle Interno, denominado de Assessor Especial de Controle Interno. Art. 3º - Designar a servidora EDUARDA BORBA LAGIOIA LIPPO - CPF Nº 050.997.184-93, na qualidade de adjunta da Unidade de Controle Interno, denominada de Assessora Especial de Controle Interno Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Recife, 27 de janeiro de 2022. Gilberto Freyre Neto, Secretário de Cultura.

DEFESA SOCIAL

Secretário: **Humberto Freire de Barros****POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 062/PMPE-DGP2, 19/01/2022. EMENTA: Agregação de Militar. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea "c", inciso III da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001 de 19JAN18. **RESOLVE**: I – Agregar 2º Sgt QPMG Mat. 920609-4 GILSON CICERO DE AMORIM por encontrar-se de Licença para Tratamento de Saúde, por um período superior a um ano ininterrupto, conforme informado através do Ofício nº 74 (SEI nº 20586341); II – À DGP para realizar os devidos ajustes nos vencimentos do Militar e, para efeito de alteração, passar à condição de adido ao 24ºBPM; III – A OME deverá oficiar a JMS para agendamento de junta, a fim de que esta se

pronuncie quanto a incapacidade do militar, se definitiva ou temporária, com retorno a DGP, para providências relativa a agregação nos termos do inciso I ou II, do Art. 75, da Lei nº 6.783/74, considerando suas implicações decorrentes; IV - Determinar que a OME de adição, cientifique o militar quanto a agregação, bem como informe a DGP, imediatamente, quando cessar o motivo do afastamento, para fins de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE; V - A presente Portaria entra em vigor a contar de 18 de janeiro de 2022. FERNANDO ANÍBAL RODRIGUES LIMA – CEL QOPM Resp. pelo Comando Geral. Por Delegação: CARLOS EDUARDO GOMES DE SÁ – CEL QOPM Diretor de Gestão de Pessoas. SEI nº 3900035732.000277/2019-61.

Nº 71/PMPE-DGP-1, 21/01/2022. EMENTA: REINCLUSÃO DE SOLDADO POR DECISÃO JUDICIAL. O Comandante Geral no uso das atribuições em que lhe são conferidas pelo Art. 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 jun 1994; e. Considerando o recebimento do OFÍCIO Nº 2362/2021 (14892306) - PGE, de 30 JUN 2021, que remeteu o Anexo dos autos (14893318), Ação Ordinária nº 0009145-34.2020.8.17.0001, quanto ao cumprimento da decisão transitada em julgado, a qual, julgou procedente a pretensão da parte, no sentido de determinar a reinclusão de WILLIAN KERLLY BATISTA DE CARVALHO reintegrando-o ao cargo. R E S O L V E: I – Reincluir nos quadros desta Corporação o Soldado PM Mat. 118228-5 WILLIAN KERLLY BATISTA DE CARVALHO, com base na determinação da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, constante no documento acima; II – À Diretoria de Gestão de Pessoas para adotar providências, no âmbito de suas atribuições, para fins e efeitos de cumprimento do disposto nesta Portaria; e, III – Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. FERNANDO ANÍBAL RODRIGUES LIMA – CEL QOPM Resp. pelo Comando Geral. SEI Nº 3700000987.001468/2021-53.

DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Secretário: **Claudiano Ferreira Martins Filho****PORTARIA SDA Nº 001 , DE 27 DE JANEIRO DE 2022.**

O **Secretário de Desenvolvimento Agrário** no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Ato nº 321, de 29/01/2021, publicado no DOE em 30/01/2021, em conformidade com a Lei Estadual nº 16.520, de 27/12/2018, **RESOLVE**:

Art. 1º - Criar a Comissão de Análise Documental e Julgamento responsável pela condução do processo de habilitação e seleção de proposta no âmbito do Chamamento Público SDA/PE nº 001/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco, formada pelos servidores: **Gutemberg Grangeiro Maciel**, matrícula nº 394393-3, para presidir a referida comissão, e como demais integrantes, **Ramony Laís Ramos de Oliveira**, matrícula nº 409.328-3 e **Sandra Carolina Cavalcante de Matos Dias**, matrícula 409.296-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de janeiro de 2022.

CLAUDIANO MARTINS FILHO
Secretário de Desenvolvimento Agrário

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretário: **Geraldo Júlio de Mello Filho****PORTARIA SDEC Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

I – Dispensar a pessoa abaixo qualificada da atribuição de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, na operação dos seguintes sistemas: Cadastro de Unidade Jurisdicionada e Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCE).

Nome: LILIANA AFONSO DE ALBUQUERQUE FURTADO
CPF nº: 428.437.314- 53

II – Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, na operação dos seguintes sistemas: Cadastro de Unidade Jurisdicionada e Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCE).

Nome: MAURICEIA DE ARRUDA ROMAGUERA
Cargo: Gerente de Orçamento
CPF nº: 371.907.504-44
E-mail: mauriceia.romaguera@sdec.pe.gov.br

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Secretário: **Sileno de Sousa Guedes**

PORTARIA SDSCJ Nº 013 DE 26 DE JANEIRO DE 2022. O Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**: Art. 1º Revogar a Portaria nº 008, de 13 de janeiro de 2021. Art. 2º Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciadora Master 2" da unidade jurisdicionada Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e da vinculada Fundo Estadual do Direito do Idoso de Pernambuco. DANIELLE CAMPOS ROLIM GOMES DE FIGUEIREDO Cargo: Assessora Jurídica CPF: 030.418.024-65 e-mail: danielle.figueiredo@sdscj.pe.gov.br Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sileno Sousa Guedes Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.



ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR Paulo Henrique Saraiva Câmara	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO Claudiano Ferreira Martins Filho	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS Eduardo Gomes de Figueiredo
VICE-GOVERNADORA Luciana Barbosa de Oliveira Santos	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Geraldo Júlio de Mello Filho	SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE José Antônio Bertotti Júnior
SECRETÁRIOS DE ESTADO	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE Sileno de Sousa Guedes	SECRETÁRIA DA MULHER Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO Marília Raquel Simões Lins	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO Tomé Barros Monteiro da Franca	SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS Cloves Eduardo Benevides
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL José Francisco de Melo Cavalcanti Neto	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES Marcelo Andrade Bezerra Barros	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Alexandre Rebêlo Távora
SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Lucas Cavalcanti Ramos	SECRETÁRIO DA FAZENDA Décio José Padilha da Cruz	SECRETÁRIO DE SAÚDE André Longo Araújo de Melo
SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho	SECRETÁRIO DE IMPRENSA Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura	SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO Albêres Haniery Patrício Lopes
SECRETÁRIO DE CULTURA Gilberto de Mello Freyre Neto	SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS Fernandha Batista Lafayette	PROCURADOR-GERAL DO ESTADO Ernani Varjal Medicis Pinto



COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE

Luiz Ricardo Leite Castro Leitão

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Bráulio Mendonça Meneses

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO

Edson Ricardo Teixeira de MeloGERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO
Sérgio Montenegro**PUBLICAÇÕES:**

Coluna de 6,2 cmR\$ 142,98

TEXTO
Secretária de Imprensa

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

EDITOR
Sérgio Montenegro**COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO**

CNPJ 10.921.252/0001-07

Insc. Est. 18.1.001.0022408-15

Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro

Recife-PE – CEP. 50.100-140

Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)

Fax: (81) 3183-2747

cepecom@cepe.com.br

Ouvidoria - Fone: 3183-2736

ouvidoria@cepe.com.br

EDUCAÇÃO E ESPORTESSecretário: **Marcelo Andrade Bezerra Barros****PORTARIA SEE GGPE DE 27 DE 01 DE 2022.**

O GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA PORTARIA SEE Nº 1019 DE 12.03.2021, **RESOLVE**:

Nº 335- Dispensar GERMANO ERISON ROCHA DE SOUZA, Prof. LPE, IV, A, mat. 156.815-9, da função de Chefe de Secretaria da Esc. Gravatá, GRE Vitória, partir de 31.01.1995. 1400005395.000016/2022-41.

Nº 336- Designar GERMANO ERISON ROCHA DE SOUZA, Prof. LPE, IV, A, mat. 156.815-9, para a função de Diretor Adjunto da Esc. Aarão Lins de Andrade, Gravatá, GRE Vitória, atribuindo-lhe a gratificação referente Esc. de Médio Porte, com 200 h/a mensais, a partir de 01.02.1995. 1400005395.000016/2022-41.

Nº 337- Remover CLAUDIO JULIO DA SILVA, Prof. LPM, II, A, mat. 302.204-8, para Coordenação Geral de Desenvolvimento da Educação, CGDE/ UFM DA GRE Caruaru, com 200 h/a a partir de 22.08.2021. 1400005455.002656/2021-52.

Nº 338- Remover MARCOS ANTONIO HELENO DUARTE, Prof. LPM, III, D, mat. 173.723-6, para a Esc. Barros Carvalho, Cordeiro, GRE R. Sul, com 200 h/a mensais de Matemática, a partir de 05.01.2022. 1400005541.000040/2022-59.

Nº 339- Localizar ADESSANDRO INOJOSA LEANDRO, Prof. LPE, III, D, mat. 172.532-7, na Coordenação Geral de Desenvolvimento de Ensino, GRE Arcoverde, com 200 h/a mensais, a partir de 01.01.2022. 1400005509.000090/2022-32.

Nº 340- Localizar SEBASTIÃO WINSTON SILVA, Prof. LPE, II, A, mat. 253.537-8, na Esc. Amaro Lafayette, Sertânia, GRE Arcoverde, com 200 h/a mensais de História, a partir de 11.01.2022. 1400005509.000079/2022-72.

Nº 341- Localizar MARIA DA CONCEICAO MUNIZ, Prof. LPE, II, D, mat. 179.515-5, na Esc. Moraes e Silva, Limoeiro, com 200 h/a mensais de Português, a partir de 03.10.2010. 1400005424.000056/2022-06.

Nº 342- Atribuir Pró-Tempore conforme Port. 321 de 25.01.2022 a gratificação referente a Esc. de Médio Porte, a CHRISTIANE PEREIRA DA SILVA, Prof. LPE, III, D, mat. 174.488-7, na função de Diretor da Esc. Missionário São Bento, GRE R. Sul, com 200 h/a mensais, a partir de 17.01.2022. 1400004716.000005/2022-28.

Nº 343- Atribuir Pro-Tempore conforme Port. 322 de 25.08.2022 a gratificação referente a Esc. de Pequeno Porte, a ROSEMARY ARCANJO DE QUEIROZ, Prof. LPE, II, D, mat. 240.028-6, na função de Diretor da Esc. Carmela Dutra, GRE R. Sul, com 200 h/a mensais, a partir de 17.01.2022. 1400004716.000006/2022-72.

Nº 344- Atribuir Pro-Tempore conforme Port. 319 de 25.01.2022 a gratificação referente a Esc. de Pequeno Porte, a DANIELA LUZIA DE LIMA SOUZA, Prof. LPE, II, A, mat. 262.548-2, na função de Diretor da Esc. Pres. Arthur da Costa e Silva, GRE R. Sul, com 200 h/a mensais, a partir de 03.01.2022. 1400004716.000004/2022-83.

Nº 345- Atribuir Pro-Tempore conforme Port. 326 de 25.01.2022 a gratificação referente a Esc. de Grande Porte, a ANA CAROLINA CARNEIRO LEAO, Prof. LPE, II, A, mat. 306.497-2, na função de Diretor da Esc. Mons. Álvaro Negromonte, GRE R. Sul, com 200 h/a mensais, a partir de 17.01.2022.14000047160000102022.31.

Nº 346- Atribuir Pro-Tempore conforme Port. 325 de 25.01.2022 a gratificação referente a Esc. de Médio Porte, a HAROLDO DA SILVA BRUNO, Prof. LP, III, D, mat. 176.802-6, na função de Diretor da Esc. Heróis da Restauração, GRE R. Sul, com 200 h/a mensais, a partir de 17.01.2022. 1400004716.000009/2022-14.

Nº 347- Dispensar MARÍLIA FLÁVIA ROMEIRO DE AZEVEDO, Prof., LPE, II, E, mat. 251.006-5, da função de Ed. de Apoio da ETE Cícero Dias, Integral, Recife, GRE Recife Sul, a partir de 01.02.2022. Permanecendo com a gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral. 1400004088.000016/2022-51.

PORTARIA SEE-GGPE DE 27 DE 01 DE 2022.

O GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA PORTARIA SEE Nº 1019 DE 12.03.2021, **RESOLVE**:

Nº 348 - Remover ISABELA CREMA PINTO, Prof. LP, I, A, mat. 382.141-2, para a Coordenação Geral de Planejamento e Articulação, CGPA/GRE Metro Sul, com 200 h/a mensais a partir de 24.11.2021. 1400005550.001094/2021-41.

Nº 349 - Remover ANAYDE FREIRE AGUSTINHO, Prof. LPE, III, A, mat. 190.280-6, para a EREM Sen. Aderbal Jurema, Jaboatão, GRE Metro Sul, na função de Apoio Pedagógico, com 200 h/a mensais, a partir de 16.12.2021. 1400004661.000115/2021-91.

Nº 350 - Remover ANAYDE FREIRE AGUSTINHO, Prof. LPE, II, A, mat. 253.113-5, para a EREM Sen. Aderbal Jurema, Jaboatão, GRE Metro Sul, na função de Apoio Pedagógico, com 150 h/a mensais, a partir de 16.12.2021. 1400004661.000115/2021-91.

Nº 351 - Remover VASTIR PEREIRA DA SILVA, Prof. LP, III, D, mat. 173.807-0, para a Esc. Prof.ª Maria Eugênia Lopes Gomes, Cabo, GRE Metro Sul, na função de Apoio Pedagógico, com 200 h/a mensais enquanto permanecer na referida função, a partir de 29.12.2021. 1400005565.000072/2022-86.

Nº 352 - Remover LAURICEA FERNANDES DA SILVA, Prof. LPE, III, A, mat. 174.253-1, para a Esc. Madre Iva Bezerra de Araújo, Cabo, GRE Metro Sul, com 150 h/a mensais na Função de Apoio Pedagógico, a partir de 02/02/2022. 1400005565.000074/2022-75.

Nº 353 - Remover DANIELE CRISTINA DA SILVA, Prof. LPE//A, mat. 378.536-0, para a Coordenação Geral de Gestão da Rede-CGGR/ GRE Mata Norte, com 150 horas mensais, a partir de 02/02/2022. 1400005336.000070/2022-91.

Nº 354 - Localizar GLORIA JEAN PIMENTEL, Prof. LPE, I, D, mat. 273.911-9, na Unidade de Acompanhamento de Ensino Fundamental e Médio/CGDE/GRE Mata Sul, com 150 h/a mensais, a partir de 02.01.2022. 1400005365.001158/2021-00.

Nº 355 - Localizar MANOEL PERGENTINO DOS SANTOS FILHO, Prof. LPM, IV, A, mat. 139.574-2, na Esc. Est. de Matriz da Luz, São Lourenço da Mata/GRE Metro Sul, com 200 h/a mensais, na função de Apoio Pedagógico, a partir de 03.01.2022. 1400005565.000050/2022-16.

Nº 356 - Dispensar, a pedido, GECILDA CONRADO DOS SANTOS, mat. 255.677-4, da função de Prof. Apoio Pedagógico da EREFEM Valdicleiwton da Silva Menezes, Jornada Semi-Integral de 2 Turnos, Cedro, GRE Sertão Central - Salgueiro, a partir de 02.02.2022. Com cancelamento da gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral. 1400005623.000027/2022-90.

Nº 357 - Dispensar, a pedido, POLLYANA VALERIA GOMES BRITO, mat. 256.927-2, da função de Prof. Apoio Pedagógico da EREF Rural Manoel Gomes de Sá, Jornada Semi-Integral, Jatobá, GRE Deputado Antônio Novaes - Floresta, a partir de 17.01.2022. Permanecendo com a gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral. 1400004087.000035/2022-98.

PORTARIA SEE Nº 358 DE 27 JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, inciso III, da Constituição Estadual e pelo Decreto Estadual nº40.599/2014, resolve, de acordo com o que consta do Processo n.º 01.2022 (SEI nº 1400005400.000014/2021-54), aplicar ao Colégio 3º Milênio e ao Instituto Santo Inácio de Lóiola, mantidos, respectivamente, pela Cooperativa de Trabalho em Educação 3 Milênio e pelo Instituto Santo Inácio de Lóiola LTDA, a penalidade de multa de 1 (um) salário mínimo, nos termos do **Art.10 da Lei Estadual nº 17.129/2020**, por ter infringido o **Art. 18 da Lei Estadual nº 17.129/2020** e **Art. 9º Resolução CEE/PE Nº 03/2006**.

POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGASSecretário: **Cloves Eduardo Benevides****AVISO**

A Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, INFORMA que o resultado preliminar do Chamamento Público 002/2021 foi publicado em 27/01/2022 no site: www.prevencao.pe.gov.br.

PLANEJAMENTO E GESTÃOSecretário: **Alexandre Rebêlo Távora****RESOLUÇÃO CEAM Nº 001/2022**

DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS DAS PROPOSTAS DOS PROJETOS DE ENGENHARIA FINANCIADOS PELO ESCRITÓRIO DE PROJETOS - SEPLAG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no uso das suas atribuições que lhe confere no artigo 1º, inciso XI da Lei nº 16.520 de 27.12.2018 e Lei nº 16.561, de 27 de fevereiro de 2019, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013 (e alterações) e o Decreto Estadual nº 39.200/2013 (e alterações);

CONSIDERANDO que a SEPLAG é o órgão gestor do ESCRITÓRIO DE PROJETOS, e deve viabilizar de forma transparente as normas e os procedimentos que contribuam para a sua finalidade;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Comitê Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – CEAM, realizada em 17/12/2021;

CONSIDERANDO o art. 2º, §2º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº 39.200/2013 (e alterações) o qual determina o procedimento de repasses de recursos do Escritório de Projetos, mediante o FEM;

CONSIDERANDO que a transferência dos recursos do Escritório de Projetos – SEPLAG para financiamento de projetos de engenharia poderá ser realizado através do FEM, conforme Art. 1º, § 4º do Decreto Estadual nº 39.200/2013 (e alterações);

CONSIDERANDO que a execução das ações previstas nos planos de trabalhos pode ser realizada por meio de consócio de municípios, conforme art. 1º, §3º do Decreto Estadual nº 39.200/2013 (e alterações);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o prazo de vigência dos Termos de Adesão do edital do Escritório de Projetos – SEPLAG, aderidos pelos municípios, seja até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta resolução terá seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Recife, 27 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

Secretário da Secretaria de Planejamento e Gestão

SAÚDESecretário: **André Longo Araújo de Melo****EM, 27/01/2022****PORTARIA SES/PE Nº 050 DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. André Longo Araújo de Melo, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do ato governamental nº 005, publicado no DOE, de 01 de janeiro de 2019, e:

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, o diretor da Organização Mundial de Saúde declarou o atual surto de COVID-19 como uma pandemia global, dada a alta disseminação do vírus em todo o mundo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 50.050, de 22 de dezembro de 2021 que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a prevalência da variante Ômicron no território pernambucano, cuja característica é a alta transmissibilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até nova determinação, o gozo de férias dos trabalhadores da Rede Estadual de Saúde, abrangendo servidores efetivos e comissionados, bem como contratados por tempo determinado e demais colaboradores da Secretaria Estadual de Saúde, a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

§1º. Excetua-se da regra do caput as profissionais que necessitarem gozar as férias logo após o término da licença maternidade.

§2º. Fica garantida aos profissionais a percepção do valor referente ao terço de férias que estão ou vierem a ser programadas.

§3º. Os trabalhadores da Rede Estadual de Saúde descritos no art. 1º que já estiverem em gozo de férias concedido anteriormente ao dia 1º de fevereiro de 2022, deverão retornar às atividades a partir dessa data;

§4º. O gozo das férias suspensas, ou dos períodos remanescentes, fica previsto para momento oportuno, ou até nova determinação e em comum acordo com a chefia imediata.

Art. 2º - Suspender, a partir do dia 1º de fevereiro de 2022, o gozo de licenças prêmio e a concessão de licenças para trato de interesse particular dos servidores efetivos da Secretaria Estadual de Saúde, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até nova determinação.

§1º. A suspensão do *caput* não se aplica no caso de gozo de licença prêmio para fins de aposentadoria, desde que comprovado o cumprimento dos requisitos legais para concessão do benefício previdenciário e de licenças sem vencimento para acompanhar o marido, nem impede eventuais prorrogações de licenças para trato de interesse particular.

§2º. Findo o tempo do gozo da licença prêmio, e não tendo sido publicada a portaria de aposentadoria, o servidor deverá retornar às suas atividades.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Secretário Estadual de Saúde

PORTARIA Nº 027 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011,

RESOLVE:

I - Extinguir, os contratos por tempo determinado dos servidores abaixo relacionados, de acordo com o Artigo 12º, Inciso II, da Lei nº 14.547 de 21/12/2011, e suas alterações.

MATRICULA	NOME	CARGO	ÚLTIMO DIA TRABALHADO
4334400	KATIANE SOUZA BENICIO	ENFERMEIRO OBSTETRA PLANTONISTA	03/12/2021
4301161	HENRIQUE TOSCANO SIEBRA BRITO	MÉDICO REGULADOR	04/01/2022
4073592	NARA FERNANDA FERREIRA CAVALCANTI	ENFERMEIRO REGULADOR	21/01/2022

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data acima indicada.

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde



EDITAL

Recife, 27 de janeiro de 2022

O Presidente da Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades, designado pela Portaria nº. 145, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em de 11 de abril de 2018 no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Artigo 39 do Decreto Estadual nº. 42.191/2015, vem pelo presente Edital NOTIFICAR a empresa RIMA SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 09.081.459/0001-31, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar Recurso no prazo de 05 (cinco) dias da Decisão do Secretário Executivo de Administração e Finanças no Processo Administrativo nº. 018/2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 07/01/2022, a fluir a partir do dia seguinte da data da publicação deste Edital.

O Imputado poderá ter vistas dos autos no endereço Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 925 - Bairro do Bongi - Recife - PE- CEP: 50.751-530/Fone: 3184-0094 - GCO/CPAAP, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h. O Recurso deverá ser protocolado no protocolo geral desta Secretária de Saúde, através do SEI nº. 0040851-0/2018. Devido às restrições impostas devido a Pandemia do Covid/19, a Comissão informa que poderá enviar cópia integral dos autos pelo email, sendo necessário que a empresa faça esse requerimento para o email: cpaapses@gmail.com, bem como abre a possibilidade para protocolo de Recurso via endereço eletrônico.

Bernardo Machado de Almeida
Matrícula 385.455-8
Presidente da Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP/SES

TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

Secretário: **Albères Hanierly Patrício Lopes**

Tomar sem efeito a portaria SETEQ nº 05 de 11 de janeiro de 2022, publicada no DOE de 12.01.2022, no que se refere ao servidor **ANTONIO ANDERSON ISIDORO TOMAZ**, matrícula nº 436.251-9.

ERRATA:

Considerando a Portaria SETEQ nº 06 de 14/01/2022, publicada do DOE de 15/01/2022, onde se lê: retroativo a 01/01/2022, leia-se: retroativo a 11/12/2021.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procurador-geral: **Ernani Varjal Medicis Pinto**

PORTARIA Nº 11, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, à vista do disposto no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento no parágrafo único do art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Superintendente Administrativo e Financeiro da Procuradoria-Geral do Estado poderes para assinatura de apostilamentos que tenham por objeto o simples registro de empenhos de dotações orçamentárias suplementares em contratos administrativos e instrumentos congêneres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO
Procurador Geral do Estado

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS

ANEXO I RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO (Art. 123 § 3º da Constituição Estadual)

SECRETARIA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ENTIDADE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS
BIMESTRE: NOVEMBRO E DEZEMBRO/2020

Valores em R\$ 1,00

FONTES DE FINANCIAMENTO			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS		
ESPECIFICAÇÃO	DO BIMESTRE	DO EXERCÍCIO	ESPECIFICAÇÃO	DO BIMESTRE	DO EXERCÍCIO
Recursos de Geração Própria (1)	8.578.409,74	38.963.258,45	0544 - Expansão da rede de distribuição	8.578.409,74	38.963.258,45
			2753 - Ampliação RDGN na RMR	2.758.557,94	752.501,70
Recursos para Aumento do Capital (2)	-	-	2755 - Ampliação RDGN p/ Interior	5.365.517,43	8.436.422,27
do TESOURO	-	-	2798 - Expansão oferta GN p/ Residencial	454.334,37	15.260.955,80
de Outras Fontes	-	-			
			Programa (Código)	-	-
Recursos de Operação de Crédito a Longo Prazo (3)	-	-	Ação Código	-	-
INTERNAS	-	-	Ação Código	-	-
EXTERNAS	-	-	Ação Código	-	-
			Programa (Código)	-	-
Outras Fontes de Financiamento (especificar) (4)	-	-	Ação Código	-	-
			Ação Código	-	-
			Ação Código	-	-
TOTAL DAS FONTES DE FINANCIAMENTO (5) = (1+2+3+4)	8.578.409,74	38.963.258,45	TOTAL DOS INVESTIMENTOS (6)	8.578.409,74	38.963.258,45
RESULTADO DEFICIT (7) = (5-6, SE 6 FOR MAIOR QUE 5)			RESULTADO DEFICIT (8) = (5-6, SE 5 FOR MAIOR QUE 6)		
TOTAL GERAL (5+7)	8.578.409,74	38.963.258,45	TOTAL GERAL (6+8)	8.578.409,74	38.963.258,45

Recife, 22 de janeiro de 2021.

LUCIANO COUTO ROSA GUIMARÃES
Diretor Administrativo Financeiro

ALEXANDRE CARLOS DE CARVALHO LISBÔA
Gerente Contábil e Fiscal
CRC 016912/O-1-PE

Repartições Estaduais

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

RESOLUÇÃO ARPE Nº 203, DE 27 DE JANEIRO DE 2022. Estabelece no período de 28/01 a 01/02/2022 a adoção do trabalho remoto para todos os servidores, efetivos e detentores de cargo em comissão, no âmbito da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco, como medida temporária para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19). A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - Arpe, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.524 de 30/12/2003 e no Decreto nº 30.200 de 09/02/2007; Considerando o aumento de número de infectados pelo Coronavírus na ARPE; Considerando a necessidade de estabelecer, no âmbito da Agência de Regulação do Estado de Pernambuco - Arpe a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), bem como a necessidade de prevenir o contágio e a propagação do vírus entre os servidores e demais segmentos da sociedade; Considerando, ainda, a decisão sobre a adoção de trabalho remoto para os servidores da Agência conforme deliberação por unanimidade formalizada e registrada na Ata da 187ª Reunião de Diretoria Colegiada; RESOLVE: Art. 1º. Adotar, pelo período 28 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022, o trabalho remoto para todos os servidores, efetivos e detentores de cargo em comissão, no âmbito da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco. Art.2º. Os casos omissos serão devidamente resolvidos pela diretoria colegiada da Arpe. Art.3º.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

ERRATA

Na Portaria ARPE nº 19, de 29/06/2021 (DOE 30/06/2021) que designa a servidora Jane Carla Marinho de Souza Maia, onde se lê "de 1º/06/2021 a 15/12/2021", leia-se "de 1º/06/2021 a 09/01/2022". FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA Diretor de Regulação Econômico-Financeira respondendo pelo cargo de Diretor-Presidente

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

PORTARIA ARPE Nº 004, DE 27 DE JANEIRO DE 2022 O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.524, de 30/12/2003, regulamentada pelo Decreto nº 30.200, de 09/02/2007, RESOLVE: Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria ARPE nº 049, de 01/12/2021, publicada no DOEPE em 02/12/2021, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/1968, alterada pela Lei Complementar nº 316/2015, a contar de 03/02/2022. Frederico Arthur Maranhão Tavares de Lima Diretor-Presidente em exercício.


DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Autoridade de Trânsito do DETRAN/PE, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do Infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente Edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição da Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para efetuar o pagamento da multa com 80% do seu valor, assim como para interpor seu recurso em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço: Estrada do Barbalho, nº 889, Recife/PE, CEP : 50690900; Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 34531514 ou pelo site www.detrans.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA E DATA DA INFRAÇÃO.

KKJ1082, 23/09/2020; KKK1127, 20/02/2020; KKK2532, 29/02/2020; KKKJ2738, 31/12/2019; KKKJ2944, 25/04/2021; KKKJ2D19, 06/10/2020; KKKJ3011, 19/04/2021; KKKJ3067, 03/10/2020; KKKJ3114, 27/06/2020; KKKJ3200, 29/01/2020; KKKJ3232, 06/06/2021; KKKJ3308, 08/04/2020; KKKJ3449, 14/12/2019; KKKJ3639, 15/06/2021; KKKJ3772, 23/12/2019; KKKJ3935, 20/01/2021; KKKJ3B36, 05/01/2021; KKKJ3I08, 24/10/2020; KKKJ3J35, 04/02/2021; KKKJ4169, 11/02/2020; KKKJ4176, 17/03/2020; KKKJ4404, 06/04/2021; KKKJ5343, 17/03/2020; KKKJ5502, 04/07/2020; KKKJ5621, 30/12/2019; KKKJ5813, 25/08/2020; KKKJ5919, 22/01/2020; KKKJ5A51, 05/03/2020; KKKJ5F02, 09/07/2020; KKKJ6098, 18/05/2021; KKKJ6241, 01/12/2020; KKKJ6325, 15/05/2021; KKKJ6371, 27/01/2020; KKKJ7110, 18/02/2020; KKKJ7463, 29/08/2020; KKKJ7506, 11/03/2020; KKKJ7769, 16/03/2021; KKKJ8092, 20/01/2021; KKKJ8113, 27/12/2019; KKKJ8149, 30/12/2019; KKKJ8300, 23/10/2020; KKKJ8452, 10/09/2021; KKKJ8520, 13/06/2020; KKKJ8520, 28/08/2020; KKKJ8544, 24/01/2020; KKKJ8561, 31/10/2020; KKKJ8620, 12/12/2019; KKKJ8714, 02/03/2020; KKKJ8794, 19/10/2020; KKKJ8871, 03/07/2020; KKKJ8871, 14/10/2020; KKKJ9134, 28/01/2020; KKKJ9460, 19/07/2021; KKKJ9673, 23/12/2019; KKKJ9964, 31/07/2020; KKKJ9C18, 11/02/2020; KKKJ9C18, 25/09/2020; KKKJ9C72, 11/02/2020; KKKJ9D60, 11/12/2020; KKKO0641, 08/08/2020; KKKO0654, 05/12/2020; KKKO0692, 03/07/2020; KKK1123, 07/02/2020; KKK1123, 04/06/2021; KKK1148, 14/06/2020; KKK1250, 18/03/2020; KKK1253, 11/02/2020; KKK1338, 12/02/2020; KKK1378, 18/05/2021; KKK1519, 01/09/2020; KKK1519, 19/10/2020; KKK1675, 06/01/2020; KKK1880, 14/01/2020; KKK2658, 30/07/2020; KKK2F11, 17/08/2021; KKK3099, 02/10/2020; KKK3799, 02/12/2020; KKK3858, 13/05/2020; KKK3868, 28/01/2020; KKK3875, 29/02/2020; KKK4134, 31/01/2021; KKK4324, 03/02/2020; KKK4429, 14/02/2020; KKK4555, 26/12/2019; KKK4570, 22/05/2021; KKK4739, 29/02/2020; KKK4E43, 12/02/2020; KKK5084, 11/07/2021; KKK5202, 17/07/2020; KKK5499, 08/01/2020; KKK5659, 30/06/2020; KKK6440, 27/12/2019; KKK6493, 15/03/2020; KKK6545, 03/02/2020;

KKK6A15, 04/03/2020; KKK7358, 12/04/2020; KKK7455, 11/03/2020; KKK7466, 09/07/2020; KKK7613, 26/05/2021; KKK7652, 17/01/2020; KKK7763, 18/10/2020; KKK7803, 14/12/2019; KKK7A05, 09/03/2020; KKK7C54, 24/07/2020; KKK7F93, 06/02/2020; KKK8103, 19/02/2020; KKK8C96, 11/08/2021; KKK8F74, 21/08/2020; KKK9070, 18/06/2020; KKK9274, 17/03/2020; KKK9847, 16/05/2021; KKK9853, 10/09/2020; KKK9D94, 27/02/2020; KKL0245, 07/02/2020; KKL0302, 13/01/2020; KKL0989, 16/01/2020; KKL0989, 16/01/2020; KKL1288, 16/04/2021; KKL1826, 27/12/2019; KKL1832, 14/03/2020; KKL2182, 29/02/2020; KKL2308, 21/01/2021; KKL2557, 05/07/2020; KKL2789, 30/12/2020; KKL2902, 24/04/2020; KKL2J71, 02/10/2020; KKL3218, 14/04/2021; KKL3408, 12/06/2020; KKL3722, 17/09/2020; KKL3754, 12/03/2021; KKL3815, 22/05/2021; KKL3A02, 21/06/2021; KKL3D93, 03/08/2020; KKL3E35, 23/07/2021; KKL3J89, 17/10/2020; KKL3J89, 08/06/2021; KKL4218, 23/02/2020; KKL4871, 19/10/2020; KKL4C85, 07/02/2020; KKL5007, 23/12/2019; KKL5007, 23/12/2019; KKL5359, 23/12/2019; KKL5898, 14/10/2020; KKL5G49, 11/02/2020; KKL6189, 04/09/2020; KKL6455, 05/04/2021; KKL6980, 16/07/2021; KKL6C08, 04/02/2020; KKL6F48, 05/10/2020; KKL7252, 05/03/2020; KKL7380, 06/05/2020; KKL7454, 02/01/2020; KKL7519, 08/08/2021; KKL7815, 15/03/2020; KKL7962, 08/05/2021; KKL7A09, 07/08/2020; KKL7H25, 18/08/2020; KKL8278, 30/12/2020; KKL8749, 29/02/2020; KKL8131, 09/03/2020; KKL9019, 31/01/2020; KKL9199, 03/10/2020; KKL9250, 07/04/2021; KKL9250, 03/06/2021; KKL9338, 24/05/2021; KKL9430, 19/09/2020; KKL9861, 10/01/2020; KKM0115, 04/11/2020; KKM0668, 16/01/2020; KKM0A90, 20/01/2021; KKM1210, 02/09/2020; KKM1232, 21/07/2021; KKM1496, 17/06/2021; KKM1496, 17/06/2021; KKM1496, 17/06/2021; KKM1506, 26/12/2019; KKM1506, 14/02/2020; KKM1580, 12/09/2020; KKM2380, 15/04/2021; KKM2474, 20/07/2020; KKM2C35, 29/10/2020; KKM2I76, 14/03/2021; KKM2I76, 15/08/2021; KKM2J54, 09/03/2020; KKM3185, 30/06/2021; KKM3268, 07/03/2021; KKM3292, 20/12/2019; KKM3621, 18/02/2021; KKM3819, 10/02/2020; KKM3838, 07/07/2021; KKM4690, 20/06/2021; KKM4796, 08/01/2020; KKM4860, 12/01/2021; KKM4B13, 03/02/2021; KKM4B13, 13/02/2021; KKM4B13, 19/02/2021; KKM4G53, 07/12/2020; KKM5049, 17/01/2021; KKM5392, 15/09/2020; KKM5587, 04/02/2020; KKM5799, 16/07/2020; KKM5866, 03/09/2021; KKM5972, 12/02/2020; KKM5972, 12/02/2020; KKM5C10, 16/08/2021; KKM6330, 03/03/2020; KKM6482, 30/01/2020; KKM6546, 00/02/2021; KKM6692, 01/01/2020; KKM6808, 02/01/2020; KKM6I08, 23/07/2021; KKM7090, 24/01/2020; KKM7090, 30/12/2019; KKM7321, 09/01/2021; KKM7321, 14/01/2021; KKM7655, 14/02/2020; KKM7913, 03/07/2020; KKM8053, 30/08/2020; KKM8148, 10/01/2021; KKM8160, 14/01/2020; KKM8784, 23/12/2019; KKM8790, 12/01/2021; KKM8B48, 28/01/2021; KKM8G25, 05/02/2020; KKM9158, 06/08/2020; KKM9142, 01/09/2021; KKN0318, 16/09/2020; KKN0538, 18/12/2019; KKN0J13, 29/03/2021; KKN0J13, 27/05/2021; KKN1697, 27/07/2020; KKN2201, 15/04/2020; KKN2739, 12/02/2020; KKN2J40, 18/06/2021; KKN3090, 17/02/2020; KKN3690, 15/02/2020; KKN3990, 12/03/2020; KKN3C80, 28/02/2020; KKN3C80, 07/05/2021; KKN3F16, 13/03/2020; KKN4240,



A FONTE DAS MEMÓRIAS DA SUA EMPRESA FICA MAIS PROTEGIDA AQUI.

A Cepe Doc é o serviço de digitalização, gestão e guarda de documentos, com a garantia Cepe de qualidade.

Em nosso Centro de Gestão e Guarda de Documentos - CGGD, sistemas de segurança garantem a proteção física dos arquivos, enquanto um moderno processo garante a preservação das informações documentais em meios eletrônicos também.

Cepe DOC

Agende uma visita e conheça um dos mais importantes centros de preservação documental do Brasil.
(81) 3183 2747 | doc@cepe.com.br

Redução de custos com mão de obra e espaço físico para sua gestão documental

Agilidade na consulta aos documentos

Controle no acesso ao acervo

Praticidade com as consultas feitas pelos sistemas via web

Table with multiple columns containing dates and alphanumeric codes (e.g., KKN4279, KKN4783, KKN4985, etc.). The table lists various entries in a grid format, likely representing a schedule or list of events.

Table with multiple columns containing dates and alphanumeric codes (e.g., KLU4269, KLU4330, KLU4476, etc.).

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and dates, representing an official record or list.

A LITERATURA

CONECTA. Conecte-se.

Cultura, conhecimento
e muitas trocas enriquecedoras
fazem parte do



**Conexões
Literárias**

O projeto é uma iniciativa da *Cepe Editora* com parceria da *Secretaria de Cultura de Pernambuco* e promove, mensalmente, conversas importantes relacionadas ao setor de Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (LLLB).

**Em tempos de isolamento social,
aproxime-se do mundo através da literatura.**




**Conexões
Literárias**



Toda última terça-feira de cada mês, às 19h,
no YouTube da *Cepe Editora* e da *Secult/PE*.

Cepe
EDITORA

Secretaria de
Cultura



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

 cepe.com.br

  [CepeEditora](#)

 [CepeOficial](#)

 bit.ly/canalcepe